

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037001359

Nome: INSTITUTO FLORENCE EDUCAÇÃO E CONSULTORIA EM SAÚDE

Assunto: Ampliação do Número de Vagas do Cursos Técnico em Enfermagem.

PARECER COCEP - CEE- 18460 N° 94/2020

## I - Histórico

**O Instituto Florence: Educação e Consultoria em Saúde**, mantido pelo Centro de Educação Profissional em Saúde Florence Eireli, inscrito no CNPJ sob o N. 29.731.355/0001-32, localizado na Rua 02, N. 118, Qd. 22, Lt. 13, Sala 1 e 2, Bairro Santuário, Trindade/GO, por meio de sua direção solicita desta Casa a ampliação do número de vagas, de **60 para 200 vagas anuais** referente ao Curso Técnico em Enfermagem, autorizado pela Resolução CEE/CEP N. 106, de 25 de outubro 2018.

- Constan dos autos os seguintes documentos:
- Requerimento;
- Relatório Técnico;
- Alvará de Localização;
- Protocolo;
- Certificado de Conformidade;
- Croqui do prédio;
- Documento de escolaridade;
- Contrato de prestação de serviço de professores;
- Cópias de diários de classe;
- Fotos do laboratório de Enfermagem, da biblioteca e do banheiro;

- Resolução que autorizou o curso e que credenciou a escola;
- Instrumento avaliativa produzido pela Comissão de Especialistas;
- Processo n. 202018037000891.

## II - Análise

O Instituto Florence: Educação e Consultoria em Saúde, obteve seu o Credenciamento para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização a oferecer o curso Técnico em Enfermagem, por meio da Resolução CEE/CEP N. 106, de 25 de outubro 2018, conforme segue:

*Art. 1º - Credenciar até 31 de dezembro de 2021 o Instituto Florence: Educação e Consultoria em Saúde, mantido pelo Centro de Educação Profissional em Saúde Florence Eireli, inscrito no CNPJ sob o N. 29.731.355/0001-32, localizado na Rua 02, N. 118, Qd. 22, Lt. 13, Sala 1 e 2, Bairro Santuário, Trindade/GO, para ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio.*

*Art. 2º - Autorizar até 31 de dezembro de 2021 do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Instituto Florence: Educação e Consultoria em Saúde, com **60 vagas anuais**.*

A requerente justifica tal pedido pela grande procura do curso na região e ao aumento de mais salas de aula conforme segue:

*“demanda aumentando constantemente, graças ao trabalho de qualidade que estamos conseguindo exercer . (...) o aumento do número de salas de aula, de duas para cinco”*

A requerente descreve os ambientes contento suas dimensões, informa sobre os materiais e equipamentos tecnológicos, número de acervo bibliográfico e os horários de aulas nos respectivos períodos de aula.

Foi anexado aos autos o Instrumento de Avaliação da produzido pela última Comissão de Especialistas a fim de demonstrar as condições pedagógicas do curso, recursos materiais e humanos, e do prédio escolar. Também foram anexadas as fotos dos ambientes para melhor visão do espaço e decisão acerca da ampliação desse número de vagas.

É oportuno informar que foi anexado aos autos o processo de N. 202018037000891, de denúncia em desfavor do **Instituto Florence: Educação e Consultoria em Saúde, de Trindade/GO**, contendo informações acerca da oferta irregular do Curso Técnico de Enfermagem, principalmente no que se refere a sua estrutura e funcionamento, especificamente, no que tange ao grande número de alunos e a falta de organização pedagógica, estrutura de recursos humanos e de materiais e equipamentos.

A fim de averiguar tais denúncias, o Conselho Estadual de Educação encaminhou uma equipe da Assessoria à Instituição de Ensino que constatou o grande número de alunos, a falta do laboratório de Informática, a fragilidade da biblioteca e a precariedade do laboratório de Enfermagem.

O Relatório produzido pela Assessoria Técnica do Conselho Estadual de Educação concluiu que a escola, por ocasião da visita, contava com 206 alunos matriculados distribuídos em 7 turmas.

**Assim constata-se que o Instituto Florence: Educação e Consultoria em Saúde descumpriu o determinado no seu ato autorizativo quanto delimitação de 60 vagas anuais.**

O Conselho Estadual de Educação tem a competência originária para normatizar, orientar e fiscalizar o Sistema Educativo de Goiás por força dos Arts. 160 e 162 da Constituição Estadual e de acordo com a Lei Complementar Estadual N. 26/98. No caso de reconhecimento e de autorização, ambos se efetivam por meio da Resolução CEE N. 4/2015 e Resolução CEE N. 3/2018.

### III – VOTO

Após análise documental e Relatório produzido pela Assessoria Técnica do Conselho Estadual de Educação e considerando:

1. A falta de estrutura de laboratório de Informática, a fragilidade da biblioteca e a precariedade do Laboratório de Enfermagem;
2. O não atendimento ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos no que tange a estrutura de mínima requerida, bem como a Resolução CEE/CP N. 4/2015, que estabelece as normas para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-Graduação para Sistema Educativo do Estado de Goiás;
3. O descumprimento do estabelecido no Ato de Autorização do Curso Técnico de Enfermagem, no que diz respeito à delimitação do número de vagas.

#### Vota-se:

1. **Indeferir** a solicitação de aumento de vagas para o Curso Técnico de Enfermagem ofertado pelo Instituto Florence: Educação e Consultoria em Saúde, mantido pelo Centro de Educação Profissional em Saúde Florence Eireli, inscrito no CNPJ sob o N. 29.731.355/0001-32, localizado na Rua 02, N. 118, Qd. 22, Lt. 13, Sala 1 e 2, Bairro Santuário, Trindade/GO;
2. **Advertir** a escola pelo não cumprimento do estabelecido no ato autorizativo quanto ao número de vagas;
3. **Determinar** que escola encaminha a este Conselho relatório nominal dos alunos matriculados, por turma/turno e relação de concluintes;
4. **Conceder** o prazo de 15 (quinze) dias para que a escola apresente plano de ações com cronograma para se adequar ao atendimento das denúncias;
5. **Retornar este** processo a Câmara de Legislação e Normas para continuidade do processo de n.º202018037000891 (anexo) referente as denúncias recebidas.

#### É o Voto.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 06 dias do mês agosto de 2020.

**Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade**

Conselheira Relatora

**A Câmara de Educação Profissional aprovou por maioria o voto da Conselheira Relatora.**



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 18/08/2020, às 21:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 17/09/2020, às 12:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000014373057** e o código CRC **507564C0**.

RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037001359



SEI 000014373057